



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

L E I N° 01421/2023, de 09 de agosto de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a inserir no ANEXO I, do Plano Plurianual 2022/2025, Lei n° 1313/2021; no ANEXO I de Metas e Prioridades da LDO/2023 e Lei n° 1373/2022 e, abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 e, dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO I, do PLANO PLURIANUAL 2022/2025 (Lei Municipal n°1313/2021) - PROGRAMA - 0036 – Vigilância em Saúde, FUNÇÃO 10 – Saúde, a AÇÃO n° 2.211 – Programa de Enfrentamento das Arboviroses, conforme descrição a seguir:

ANEXO I – PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025
FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			ANOS 2022/2025	
A	Ação	211 – Programa de Enfretamento das Arboviroses	Un	Meta Física	
	Função	10 – Saúde		Valor	R\$ 10.000,00
	Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica			
	Produto	Atividade Mantida			

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO I, de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023, no Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROGRAMA - 0036 – Vigilância em Saúde, FUNÇÃO 10 – Saúde, Ação: 2.211 – Programa de Enfretamento das Arboviroses - no valor de R\$ 10.000,00, conforme se demonstra a seguir:



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TIPO		AÇÕES / PRODUTOS			ANO 2023
A	Ação:	211 – Programa de Enfrentamento das Arboviroses	Un	Meta Física	
	Função	10 – Saúde		Valor	R\$ 10.000,00
	Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica			
	Produto:	Atividade Mantida			

Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (sete mil e oitocentos reais), sob códigos e especificações a seguir:

1030500362.211 – Programa de Enfrentamento das Arboviroses:
3.1.9.0.30.00.08.01 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao produto de Arrecadação a Maior do Recurso 4190 – Vigilância Epidemiológica, verificado no Corrente Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO-RS,
aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração